



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 074, de 11 de Janeiro de 2006.

Cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos efetivos discriminados no Anexo Único, que passam a compor o Anexo III da Lei Complementar nº 041, de 26 de junho de 2002.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, um cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-102, para instalação do Departamento de Operação e Manutenção de Transportes.

Parágrafo Único – Ao ocupante do cargo em comissão instituído neste artigo poderá ser atribuída a gratificação de representação no percentual de até 100% (cem por cento) do respectivo vencimento.

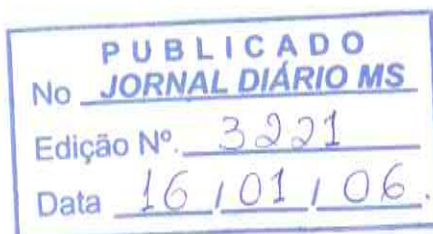
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias dos cargos onde ficarem vinculados

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2005, relativamente ao disposto no art. 4º.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de janeiro de 2006.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar nº 074/2006 Pág. 02

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NOVAS FUNÇÕES
CARREIRA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		
Profissional de Saúde Pública	17	Médico Especialista e Médico do PSF
Profissional de Serviços de Saúde	15	Biólogo e Biomédico
Técnico de Serviços de Saúde	15	--
Agente de Serviços de Saúde	15	--
Auxiliar de Serviços de Saúde	90	Agente Comunitário de Saúde
CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL E EDUCACIONAL		
Agente de Apoio Social	40	Agente de Transporte Escolar
CARREIRA: ATIVIDADES DE APOIO AUXILIAR		
Agente de Serviços Especializados	30	--
Auxiliar de Serviços Especializados	15	--
Auxiliar de Serviços Básicos	40	--

